

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA****Coordenação do Mestrado Profissional em Matemática - UFF- Niterói****EDITAL PROFMAT – UFF, Nº 2/2023****PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM
MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL 2024 - RECLASSIFICAÇÃO
CAMPUS UFF-NITERÓI**

A Coordenação de Pós Graduação do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional da Universidade Federal Fluminense torna pública, para conhecimento dos interessados, os procedimentos para o processo seletivo de ingresso ao Mestrado Profissional em Matemática no *Campus* UFF- Niterói, no primeiro semestre de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital complementa para o *Campus* UFF-Niterói o Edital Nº 17, publicado em 22 de agosto de 2023, de seleção para ingresso no programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional, coordenado pela Sociedade Brasileira de Matemática (SBM), com o apoio do Instituto de Matemática Pura e Aplicada (Impa), publicado na página <https://profmat-sbm.org.br/ingresso-2024/>, e o Edital PROFMAT-UFF, Nº 1/2023, sobre o remanejamento de vagas e reclassificação de candidatos.

1.2 O processo seletivo de ingresso no curso de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional - *Campus* UFF - Niterói será executado pela Comissão de Seleção de ingresso Profmat - UFF - 2024 e coordenado pela Comissão Acadêmica Nacional.

1.3 A página do *Campus* UFF - Niterói está disponível em: <https://profmat.uff.br>
E a página da Coordenação Nacional está disponível em: <https://profmat-sbm.org.br>

1.4 A secretaria do *Campus* UFF-Niterói está localizada no Instituto de Matemática e Estatística, cujo endereço é Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis, s/n. Bloco H - Sala 512 - *Campus* Gragoatá - São Domingos - Niterói - RJ. CEP 24210-201. E-mail de contato: profmat.ime@id.uff.br

1.5 As atividades acadêmicas serão realizadas às **sextas-feiras das 14h00 às 22h00**, no Instituto de Matemática e Estatística da UFF, *Campus* Gragoatá, em Niterói.

1.6 - De acordo com o item 1.8 do Edital Nacional Nº 17, poderão inscrever-se no Exame **professores em exercício da docência de Matemática na Educação básica das redes pública ou privada**, com vínculo funcional, portadores de diploma de curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação, em qualquer área, respeitando-se as normas de cada Instituição Associada.

1.6.1 - Caso o candidato não comprove no ato da matrícula os requisitos enunciados no item 1.6, será desclassificado do certame.

1.7 De acordo com o item 7.7 do Edital Nacional Nº 17, serão classificados do Exame os candidatos que obtiverem as melhores notas totais, em número igual ao total de vagas disponíveis em cada *campus*, observando o item 2.2 do Edital Nacional Nº17.

2. DO NÚMEROS DE VAGAS

2.1 Público alvo é de remanejamento de vagas entre as Instituições Associadas e os respectivos *campi*, conforme Edital Nacional Nº17.

2.2 Serão oferecidas 5(cinco) vagas para o *Campus* UFF- Niterói.

3. DA MATRÍCULA

3.1 O período de matrícula será divulgado respeitando o prazo definido no Cronograma Resumido.

3.2 O prazo para a matrícula, inclusive com o preenchimento de eventuais vagas remanescentes ou de vagas remanejadas até o limite autorizado pela Comissão Acadêmica Nacional para as Instituições Associadas, respeitando o quantitativo total de vagas ofertadas neste certame, não poderá ir além do dia 26 de janeiro de 2024.

3.3 Para a realização da matrícula, além da documentação definida pela Instituição Associada, o candidato deverá apresentar o diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação, o currículo na Plataforma Freire da Capes, e declaração do Diretor da escola de que se encontra atuando na docência de Matemática na Educação Básica com firma reconhecida e com data anterior máxima de 30 dias, vedada a autodeclaração, sendo dispensado o reconhecimento de firma se Diretor de escola da rede pública, sob pena de desclassificação.

3.4 Para fins de comprovação da docência de Matemática na Educação Básica da rede privada é necessário que o estabelecimento de ensino esteja devidamente organizado na forma preconizada pela Lei nº 9.394/96 (LDB) e a declaração mencionada no item 2.5, **do Edital Nacional Nº 17**. esteja acompanhada de cópia de documento para autorização de funcionamento, podendo ser portaria, parecer, resolução de órgão competente ou a publicação no Diário Oficial.

3.5 No caso em que candidatos classificados não efetuem a sua matrícula na Instituição Associada selecionada no prazo estipulado pela Instituição, as vagas remanescentes serão atribuídas aos demais candidatos aprovados para o *Campus* UFF-Niterói, respeitada a ordem decrescente da nota total e os critérios de desempate, conforme os critérios estabelecidos no item 2.2. e item 2.3, do Edital Nacional Nº 17.

3.6 A lista com os nomes dos candidatos que ocuparão as vagas remanescentes será publicitada pelas Instituições Associadas, garantindo que todos os candidatos tenham acesso à mesma.

3.7 Caso não haja candidatos a reclassificar após o primeiro período da matrícula, o processo de matrícula é encerrado. Respeitando-se os critérios estabelecidos no item 2.2. e item 2.3, do Edital Nacional Nº 17, caso haja candidatos a reclassificar, segue-se para a segunda etapa do processo de matrícula.

3.8 A matrícula dos candidatos da rede privada só será efetivada após o encerramento de matrícula de todos os candidatos da rede pública, respeitando-se os itens 2.2 e 2.3, do Edital Nacional Nº 17.

3.8.1 Não havendo candidatos a que se refere o item 2.4, do Edital Nacional Nº 17. as vagas remanescentes, em cada Instituição Associada, serão atribuídas aos demais candidatos aprovados para o mesmo *campus*, respeitada a ordem decrescente da alínea (b) do item 2.3, do Edital Nacional Nº 17, em um quantitativo não superior a 20% daquele constituído pelos professores da rede pública matriculados na Instituição Associada.

3.9 As matrículas de novos discentes do Programa somente serão confirmadas após preenchimento obrigatório de seus registros, bem como de suas vinculações ao Programa Matemática em Rede Nacional na Plataforma Freire da Capes, acessada pelo seguinte endereço eletrônico: <https://freire.capes.gov.br/portal/>.

3.10 O cadastro, preenchimento completo e aceite do termo de adesão são obrigatórios para todos os discentes matriculados nos Mestrados Profissionais.

3.11 Os candidatos ficam cientes que os dados apresentados e homologados pelas coordenações estarão sujeitos a auditorias por parte dos órgãos de controle federais, tanto relacionados à educação quanto ao controle de finanças e orçamento.

3.12. A conferência e homologação dos dados preenchidos pelos candidatos classificados na Plataforma Freire da Capes são de exclusiva responsabilidade de cada Instituição Associada. A homologação deverá seguir prazo estabelecido pela Capes.

4. DA RECLASSIFICAÇÃO

4.1 Em caso remanejamento de vagas entre as Instituições Associadas e os respectivos *campi*, será permitida a reclassificação de candidatos até o limite da expansão autorizado pela Comissão

Acadêmica Nacional, respeitando-se, rigorosamente, os critérios definidos nos itens 2.2 e 2.3, do Edital Nacional Nº 17.

4.2 As reclassificações, caso ocorram, e respectivas matrículas serão divulgadas nos sites das Instituições Associadas, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo o processo de reclassificação e os prazos divulgados.

4.3 Somente será concedida matrícula do candidato na Instituição Associada escolhida para cursar o Profmat.

4.4 Não será enviada nenhuma correspondência durante a realização das etapas dessa seleção, por Correio (ECT) ou por SMS.

4.5 A lista com os nomes dos candidatos reclassificados será publicitada pelas Instituições Associadas, garantindo que todos os candidatos tenham acesso à mesma.

4.6 Todo o processo de matrícula dos candidatos da reclassificação deverá estar concluído até o dia 26 de janeiro de 2024, como previsto no Edital Nacional, Nº 17.

5. DAS BOLSAS

5.1 Para a concessão de bolsa, conferir item 10 do Edital Nacional Nº17, publicado em 22 de agosto de 2023.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Cabe ao candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, regimentos, normas e comunicados referentes ou relacionados ao Exame que forem publicitados na página de internet do Profmat (<http://www.profmat-sbm.org.br>) e na página de internet da Instituição Associada na qual se inscreveu, conforme Edital Nº17, publicado em 22 de agosto de 2023.

6.2 Todos os casos omissos e eventuais dúvidas quanto à interpretação deste Edital serão resolvidos e esclarecidos pela Comissão Acadêmica Nacional, excetuadas as questões da competência de cada Instituição Associada, que serão dirimidas pela própria Instituição.

DIRCE UESU PESCO – SIAPE 1559604

Coordenadora do Mestrado Profissional em Matemática - UFF-Niterói

#####

ANEXO I: CRONOGRAMA RESUMIDO DO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL 2024 - *CAMPUS UFF-NITERÓI*- RECLASSIFICAÇÃO

Divulgação da reclassificação em cada Instituição Associada (Caso haja)	Até o dia 20 de dezembro de 2023
2º Período de matrícula rede pública (caso haja reclassificação)	Até o dia 12 de janeiro de 2024.
Período de matrícula rede particular	Até o dia 22 de janeiro de 2024.
Conclusão do processo de matrícula	Até o dia 26 de janeiro de 2024.